





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
E-mail: [pmnm@uai.com.br](mailto:pmnm@uai.com.br)

**Art. 3º Cabe exclusivamente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a deliberação acerca da destinação dos recursos do FUNDE que deverão ser mantidos em conta corrente específica, sob a gestão operacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.**

§ 1º O FUNDE será gerido por um Conselho Gestor, que será composto da seguinte forma:

I - O titular da **Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**, como sendo o representante principal e um eventual substituto, ainda que interinamente, como suplente;

II - O titular da **Secretaria Municipal de Administração**, como sendo o representante principal e um eventual substituto, ainda que interinamente, como suplente;

III - 01 Representante do COMDE, sendo um titular e um suplente;

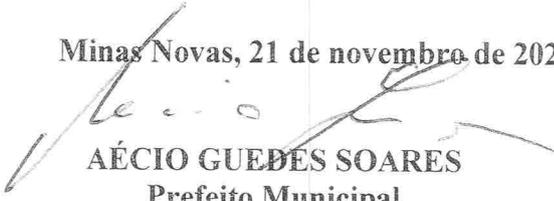
§ 2º Todos os representantes serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º A liberação dos recursos da conta do FUNDE junto à instituição financeira caberá, conjuntamente, à **Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico** e a Secretaria Municipal de **Administração**, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela Secretaria Executiva e Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMDE, de acordo com a lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Minas Novas, 21 de novembro de 2022.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal